



CARTÓRIO DA 18ª VARA DOS FEITOS CRIMINAIS - VARA DO  
TORCEDOR E GRANDES EVENTOS DA COMARCA DE SALVADOR-BA-  
EXTENSÃO ARENA FONTE NOVA

FÓRUM RUY BARBOSA – SALA 24- TÉRREO – BAIRRO NAZARÉ

SALVADOR – CEP 40040-310– FONE (71) 3320 – 6824

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

**TCO Nº / 2017**

**AUTOR DO FATO: Lucas Oliveira do Nascimento, RG: 13.724-002-30, CPF: 857.759.855-16, com endereço em Cajazeiras, Fazenda grande IV, Caminho 40, casa 10. Tel: 7198746-2316.**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da 18ª Vara Criminal-Vara do Torcedor e de Grandes Eventos Comarca de Salvador-BA-extensão Arena Fonte Nova, estando presente o Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito Titular **Dr. Raymundo César Dória Costa**, na sala das audiências, compareceram:

- ( X ) o autor do fato  
( ) seu Advogado(a)  
( ) a vítima  
( ) seu Advogado(a)  
( X ) o representante do Ministério Público, Dr. Marcelo Góis da Fonseca  
( X ) o Defensor Público, Dr. Hélio Soares Júnior

**Aberta a audiência, pelo MM. Juiz foi dada a palavra ao representante do Ministério Público da Bahia que ofertou proposta de Transação Penal nos seguintes termos:**

**1-Fica o autor do fato impedido de comparecer aos 04 (quatro) próximos jogos disputados pelo Esporte Clube Vitória, que acontecerão nas seguintes datas: 13/04/2017 (Vitória X Paraná), 23/04/2017 ( Vitória X Vitória da Conquista), 27/04/2017 (Vitória X Bahia) e 30/04/2017 (Bahia X Vitória).**

**3- Fica determinado ao autor do fato que nos horários dos dias de jogos supra mencionados, deverá comparecer uma hora antes do jogo ao Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos (BEPE), situado na Rua Dr. Fernando José, nº 40, Imbuí, nesta Capital, devendo lá assistir vídeos educativos ou palestras, mediante Termo de Comparecimento assinado e carimbado pela Autoridade Militar, devendo ser liberado uma**

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

hora após o término do jogo. Os Termos de Comparecimento deverão ser também apresentados na Secretaria da 18ª Vara Criminal desta Comarca-Vara do Torcedor e de Grandes Eventos, localizada no Fórum Ruy Barbosa, térreo, sala 001-Nazaré, em até 05 dias após o dia 27/08/2016. Em caso do autor do fato estiver trabalhando em algumas das datas acima elencadas, deverá apresentar a Declaração do empregador informando que o mesmo estava trabalhando durante o horário da partida. **Dada a palavra ao autor do fato, acompanhado pelo Defensor Público declinado acima que o orientou sobre seus direitos, ainda assim, o mesmo aceitou a proposta acima descrita.** Pelo MM. Juiz foi dito que **HOMOLOGAVA** por sentença a presente Transação Penal para que surtam seus efeitos legais. A Serventia deverá comunicar às entidades conforme disposto no art. 5º, §3º da Lei 10.671 de 15 de maio de 2003, assim como o CAORCIM, localizado no CAB-BA. A presente sanção não importará em reincidência, sendo registrada apenas para impedir novamente o mesmo benefício pelo prazo de 05 (cinco) anos. Em caso de descumprimento de qualquer das medidas, deverá a Secretaria certificar o fato e independentemente de nova conclusão dar ciência ao representante do Ministério Público para prosseguimento da ação penal. Após o cumprimento integral da transação penal pelo autor do fato, oficie-se às entidades acima referidas informando-as do cumprimento. Sentença publicada em audiência, de logo intimados os presentes. Registre-se. Sem custas processuais. Expirado o prazo de cumprimento da proposta de transação acima descrita, bem como do prazo recursal archive-se, cumpridas as formalidade legais. Em caso de cumprimento integral da Transação Penal acima proposta, oficie-se à Entidades acima referidas, informando-as do cumprimento da Transação Penal. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz que encerrasse o presente termo que vai por todos assinados. Eu, Adriano da Silva Oliveira, Diretor de Secretaria, digitei.

  
**Raymundo César Dória Costa**  
Juiz de Direito Titular

Representante do Ministério Público: \_\_\_\_\_

Defensor Público: \_\_\_\_\_

Autor do Fato: \_\_\_\_\_

